



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 106/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 28/11/2025



Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 106, de 28 de novembro de 2025, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação Recursos da área de Saúde para Aquisição de Material de Consumo e pagamento de Outros Serviços Pessoa Física e Jurídica na área da Saúde, Atenção Primária à Saúde, no Município de Santana da Vargem-MG, em razão da ocorrência de excesso de arrecadação proveniente da Resolução nº 5523/2016, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais-MG. A abertura de crédito adicional a que se pretende é no valor de até R\$ 73.009,10 (setenta e três mil e nove reais e dez centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, no custeio das ações de Atenção Primária à Saúde no Município de Santana da Vargem-MG, para aquisição de material de consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica.

Faz-se necessária e pede-se a tramitação do presente Projeto de Lei **sob o regime de urgência, se necessário com realização de sessões extraordinárias**, a fim de evitar atrasos na execução dos recursos.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.28 14:30:30 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2390 – RESOLUÇÃO Nº 5523/2023 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (14077-5)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2390 – RES SES 5523/2023 (CEF14077-5)	Aquisição de Material de Consumo e pagamento de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica na área de Atenção Primária à Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.	Destinar 100% do recurso para aquisição de Material de Consumo e pagamento de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica na área de Atenção Primária à Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.	Quantidade de Material de Consumo adquirido e pagamentos de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica na área de Atenção Primária à Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.	R\$ 73.009,10	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 73.009,10 (setenta e três mil e nove reais e dez centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2390	RES SES 5523/2016 (14077-5)	
Elemento	339030	Material de Consumo	38.009,10
Elemento	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Valor Total			73.009,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da RES SES 5523/2016(14077-5), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.28 14:27:44 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

NEANDER
OLIVEIRA:08512118601

Assinado de forma digital por
NEANDER OLIVEIRA:08512118601
Dados: 2025.11.28 10:29:58
-03'00'

Neander Oliveira
Procurador-Geral

LILIAN FERNANDA
RODRIGUES:08945572899

Assinado de forma digital
por LILIAN FERNANDA
RODRIGUES:08945572899
Dados: 2025.11.28
14:27:58 -03'00'

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 439/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 18 de novembro de 2025

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,
Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 5523/2016 de 06 de dezembro de 2026 que “Institui incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).”;

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 14.077-5, Agência nº 2599-2), no valor R\$73.009,10 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$38.009,10
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$5.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$30.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como extrato de conta corrente.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

HERMOGENES
VANELI:510968
70649

Assinado de forma digital
por HERMOGENES
VANELI:51096870649
Dados: 2025.11.18
08:48:21 -03'00'

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



14077-5

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5523 , DE 06 DEZEMBRO DE 2016

Institui incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição Estadual; o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria n° 2.666, de 4 de dezembro de 2014, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

- a Portaria n° 836, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ;

- a Portaria n° 1.645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.319, de 13 abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.401, de 19 de outubro de 2016, que aprova a alocação de saldos orçamentários do Tesouro Estadual, nos termos que menciona;

- a Resolução SES/MG n° 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual n° 45.468/2010;

- Resolução SES/MG n° 5.270, de 13 de abril de 2016, que atualizar a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG), estabelecendo a regulamentação de sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização dos serviços de Atenção Primária à Saúde no Estado de Minas Gerais; e

- os esclarecimentos do Departamento de Atenção Básica (DAB/MS), disponíveis na página do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), de que a partir da competência junho do ano de 2014, as equipes passam a receber conforme o desempenho no 2º ciclo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Instituir incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), excepcionalmente na competência 2016.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo está em consonância com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.401, de 19 de outubro de 2016.

Art.2º Os municípios, para fazerem jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução, devem ter sido certificados no segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) nas faixas de desempenho muito acima da média, acima da média e mediano ou abaixo da média.

Parágrafo único. O resultado da certificação dos municípios encontra-se disponível no Sistema Portal do Gestor da Atenção Básica e os valores mensais máximos do incentivo financeiro publicizado na Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015.

Art.3º O incentivo financeiro deverá ser utilizado para ações que visem ampliar o impacto da Atenção Primária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações da APS.

§1º Para efeito dessa Resolução, recomenda-se que o incentivo seja destinado para um conjunto de compromissos da gestão municipal para estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do processo de trabalho das equipes, tais como:

I - desenvolver ações que possibilitem o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e que seja organizado também a partir das necessidades da população coberta;

II- realizar ações para a melhoria do processo de trabalho da(s) equipes de Atenção Primária, de Saúde Bucal e do(s) NASF;

III - instituir Processos de Autoavaliação da Gestão e da(s) Equipe(s) de Atenção Primária, de Saúde Bucal e do(s) NASF;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IV - implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento das ações e resultados alcançados;

V - realizar ações de Educação Permanente com/para a(s) Equipe(s) de Atenção Primária, Saúde Bucal e o(s) NASF;

VI - melhorar a qualidade da alimentação e uso dos Sistemas de Informação como ferramenta de gestão da APS; e

VII - apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde.

§2º As transferências intergovernamentais de que trata essa Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Atenção Primária, independente da classificação da despesa, vedada sua aplicação na construção ou na ampliação de área física de Unidades Básicas de Saúde.

Art.4º As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2016 totalizam R\$ 123.778.400,00 (cento e vinte e três milhões setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.4527.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 5º A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica para este fim, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Parágrafo único. O termo de compromisso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser assinado em até 90 (noventa) dias após a sua disponibilização pela SES/MG.

Art. 6º A distribuição dos incentivos entre os municípios observou o critério de proporcionalidade de forma que o valor a que cada município faz jus corresponde ao produto entre o valor da dotação desta Resolução e o percentual PMAQ.

§1º O percentual PMAQ foi calculado pela razão entre:

I - a soma dos valores que o município recebeu referente à certificação final das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

equipes participantes do segundo ciclo do PMAQ-AB, nas competências de junho de 2014 a julho de 2016; e

II - o somatório de valores correspondentes a todos os municípios do Estado na certificação final das equipes participantes do segundo ciclo do PMAQ-AB, nas competências de junho de 2014 a julho de 2016.

§2º No caso do inciso I do §1º deste artigo o valor corresponde a cada município foi contabilizado pelo seguinte critério:

I - nos casos em que a soma dos valores extraídos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) nas competências referenciadas seja superior ao teto máximo mensal para as mesmas competências publicizado na Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015 manteve-se como valor final para o município o resultado da multiplicação entre o teto de portaria e o número de competências incluídas no período compreendido entre junho de 2014 a julho de 2016;

II - nos casos em que a soma dos valores extraídos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) nas competências referenciadas seja igual ou menor ao teto máximo mensal para as mesmas competências publicizado na Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015, manteve-se como valor final para o município o somatório dos valores extraídos do FNS nas competências de junho de 2014 a julho de 2016.

§3º Os valores a serem transferidos aos municípios podem não corresponder ao quantitativo de equipes certificadas em Portaria caso a(s) equipe(s) certificada(s) sejam descredenciadas ou deixem de atender aos requisitos da Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

§4º A lista dos beneficiários e seus respectivos valores encontra-se no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Os municípios terão 16 (dezesesseis) meses para a execução do incentivo financeiro, contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 8º O monitoramento das ações relacionadas à qualificação da atenção primária à saúde será realizado pelo acompanhamento das atividades do terceiro ciclo do programa.

Parágrafo único. Não será constituído monitoramento específico no sistema GEICOM e o acompanhamento será realizado pelas ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 9º A prestação de contas dos recursos deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

Pagamento de
Resoluções[Página Inicial](#) [Pagamentos Orçamentários](#) [Pagamento de Restos a Pagar](#)

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos,
é necessário que sejam consultadas as abas
Pagamentos Orçamentários e Pagamento de Restos a Pagar.

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320076 - SUBPAS/SAPS(ATEN.PRIM)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4527 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO BASICA

Fonte

10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

5523/2016

Unidade de Programação de Gasto

624 - INCENT.FINANC. PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA QUALIDADE DA APS

CNPJ/CPF do Credor

12.825.100/0001-36

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGE

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

5523/2016

Ano do Empenho

2016

Nº do Empenho

4406

Nº da Ordem de Pagamento

13121

Valor Pago não Processado

0

Valor Pago Processado

24141.74

Data do Pagamento

03/10/2025

Banco

1

Agência

25992

Conta

140775

Situação do Pagamento

Acatada pelo banco

Município

SANTANA DA VARGEM

[⏪ Voltar](#)

Outros Sistemas

[SIGRES](#)
[DeclaraSUS](#)
[Doações Coronavirus](#)

Fale Conosco

[Superintendência de Planejamento e Finanças](#)
[Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções](#)
[Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação](#)

Lei de Acesso à Informação

[e-SIC](#)
[Ouvidoria](#)
[LGPD](#)

©2025 Secretaria de Estado de Saúde

Desenvolvido por Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pagamento de Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Página Inicial

Pagamentos Orçamentarios

Pagamento de Restos a Pagar

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320076 - SUBPAS/SAPS(ATEN.PRIM

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4527 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO BASICA

Fonte

10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de

Unidade de Programação de Gasto

Saída

624 - INCENT.FINANC. PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA QUALIDADE

5523/2016

☐ Visualizar Flix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G338281555715863014
28/11/2025 15:58:34

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 14077-5 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/10/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.050.799	24.141,74 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
03/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	24.141,74 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/10/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	398.753.845	24.141,74 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
23/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	24.141,74 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

☐ Visualizar Fix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G338281555715863016
28/11/2025 15:59:06

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 14077-5 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/11/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	400.838.464	24.141,74 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
10/11/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	24.141,74 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
28/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							73.228,56 C
Saldo							73.228,56 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/11/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							73.228,56

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

